



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

Edição Nº 476 22 de JUNHO de 2022

Circulação em 22 de JUNHO de 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Oiapoque

BRENO LIMA DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

EUCLIMAR FONTINELES LIMA

Chefe de Gabinete

ADRIENE DE JESUS MAGNO DE CASTRO

Assessoria de Comunicação

KLÉRIS VIEIRA

Procurador Geral

MARLON WABE DOS SANTOS RAMOS

SECRETARIADO

Secretaria Municipal de Cultura

BARBARA DOS REIS ARRUDA DE SENA

Secretaria Municipal da Assistência Social

MARCIO CARDOSO DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Agricultura

WILSON DOS SANTOS CALUF FILHO

Secretaria Municipal de Educação

ANTÔNIO RANGEL DA SILVA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Esporte

RONNY RODRIGUES DA SILVA

Secretaria Municipal da Fazenda

NEYDA DE NAZARE FERNANDES CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde

KAIT DAYANA DOS SANTOS RAMOS

Secretario Municipal de Administração

JOSE RIBAMAR COELHO PEREIRA JUNIOR

Secretaria Municipal de Pesca

VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANDRE CASTRO GABRIEL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional

IVALDO DA SILVA FEITOSA

Secretaria Municipal de Obras

LUCAS ALVES BATISTA

Secretaria Municipal de Turismo

ADAILTON DA SILVA

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

DWEKIO FREITAS DA SILVA

ÍNDICE

AVISO DE RETIFICAÇÃO	pag:-01
EXTRATO DE ERRATA	pag:-01
RATIFICAÇÃO	pag:-01
TERMO DISPENSA	pag:-01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

AVISO DE RETIFICAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Oiapoque/AP através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, torna pública a ERRATA da Dispensa de Licitação nº 011/2022-FMS/SEMSA/PMO do Processo nº 20.17.02-24.2022; OBJETO: Contratação de serviços em transporte fluvial de cargas e pessoas no trecho Oiapoque/vila brasil e vila brasil/Oiapoque.

Errata: Na publicação datada de 09/06/2022, realizada no Diário Oficial do Município, Edição 471, página 04.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.17.02-17.2022...
...PRAZO: 03 MESES.

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.17.02-24.2022... **PRAZO:** 29 de maio de 2022.

KAIT DAYANA DOS SANTOS RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 710/2021 – GAB/PMO

EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA DE OIAPOQUE
EXTRATO DE ERRATA

Na publicação datada de 22/03/2022, realizada no Diário Oficial do Município, Edição nº 438, página nº 01, Processo licitatório nº 18001.10.32.2021. Onde se lê: 18, 20, 22, 40. Valor total de R\$ 5.834, 00 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais). Leia-se: 14, 18, 20, 22, 40. Valor total de R\$ 9.897, 00 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais).

OIAPOQUE AP, 21 DE JUNHO 2022

Marcio Cardoso dos Santos
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

RATIFICAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ 05.990.445/0001-80
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES-CCL



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17208.06.17.2022

O Prefeito Municipal de Oiapoque, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, frente ao processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, originado através do Processo Administrativo nº 17208.06.17.2022, RATIFICA a contratação da empresa **AUDICONT AUDITORIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 12.103.086/0001-67, situada à AV. Professor Cora de Carvalho, nº 662 altos, Bairro Central, Macapá-AP, CEP: 68900-040, visando atender as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE RELATORIO DE GESTÃO 2021**, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) face ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Oiapoque - AP, 15 de JUNHO de 2022.

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA Nº015/2022-CPL/PMO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CNPJ 05.990.445/0001-80
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES-CCL



TERMO DE DISPENSA Nº 015/2022-CPL/PMO	
Processo:	17208.06.17.2022
Assunto:	Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal:	Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
Adjudicado:	AUDICONT AUDITORIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ:	12.103.086/0001-67
Valor Total:	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE RELATORIO DE GESTÃO 2021.
Dotação Orçamentária:	Unid. Orçamentária: 17208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ação: 2007 Fonte: 10010000

Senhor Prefeito,

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos preceitua em seu artigo 2º que:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

No caso em tela, justifica-se a contratação direta da empresa **AUDICONT AUDITORIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 12.103.086/0001-67, com supedâneo legal no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A escolha da adjudicatada se deu em razão de comprovar capacidade técnica, além da sua proposta de preços estar compatível com o valor médio praticado no Mercado nacional, bem como, apresentar as certificações que comprovem notória especialização nessa área e com experiência comprovada no mercado.

Ante o exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente Termo de Dispensa de Licitação, com fundamento legal artigo 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **RATIFICAÇÃO** sendo necessária sua publicação em conformidade com o art. 26 da 8.666/93 e alterações, *in verbis*:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

Oiapoque-AP, 15 de junho de 2022.

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Presidente da CPL